

fl. 20  
BSP

**CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES  
ESTADO DO PARANÁ**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES – CNPJ N.º 77.774.560/0001-28, com sede na Praça Manoel Ogero Dias, 26 - representada por seu Presidente, Ademilson Pires – brasileiro, casado, RG. 4.570.746-6 SSP/PR, CPF 759.356.869-53, residente e domiciliado na Avenida Dr. Leszek Duszczak, 94 – Teixeira Soares/PR.

**CONTRATADA:** L.C.B Assessoria e Informática Ltda – CNPJ 01.451.753/0001-86, com sede na cidade de Irati, Rua Rebouças, n.º 80, representada pela Sra. Gicelia Soares da Fonseca Bohaczuk – brasileira, casada, RG. 7.413.212-0 SSP/PR, CPF 021.450.709-23, residente e domiciliada na Rua Rebouças, n.º 80 – Irati/PR

QUE FAZEM ENTRE SI, PELAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** SUJEIÇÃO/VINCULAÇÃO DOS CONTRATANTES: Lei 8.666/93 atualizada pela Lei 8.883/94, legislação correlata, Cláusulas Contratuais.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O presente Contrato atêm-se ao Despacho Autorizatório – Presidente; ao Formulário "Pesquisa de Preço" apresentado pelo Contratado e ao Processo/Autos/Termo 09/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** OBJETO/FINALIDADE: Disponibilização de programa de folha de pagamento e programa de computador de Contabilidade Pública adaptado às normas da Lei de Responsabilidade Fiscal e às normas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná; disponibilização de acompanhamento e atualização do sistema. Programa de computador para contabilidade pública, do Estado do Paraná, escrito na linguagem delphi/windows.

**CLÁUSULA QUARTA:** PRAZO: exercício de 2013.

**CLÁUSULA QUINTA:** PREÇO: A Contratante se obriga a pagar à Contratada o Valor Global de R\$7.800,00 (sete mil e duzentos reais).

**CLÁUSULA SEXTA:** FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento à Contratada será efetuado em parcelas iguais, mensais e fixas de R\$650,00 (seiscentos e cinquenta reais), até o último dia útil de cada mês.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** CRITÉRIOS DE REAJUSTES / ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA: Não haverão.

**CLÁUSULA OITAVA:** INÍCIO DOS TRABALHOS: janeiro de 2013.

Gicelia S. F. Bohaczuk.



**CLÁUSULA NONA:** Os Direitos e Responsabilidades das Partes e as Condições/Regime de Execução deste Contrato, encontram-se estabelecidos nas Cláusulas deste Instrumento, aplicando-se em complementação, no que couber, a Legislação prevista na Cláusula Primeira. De forma especial a *Contratante*: indica o Contador da Câmara Municipal para receber treinamento técnico, operar o sistema e digitalizar dados; se compromete a utilizar o programa exclusivamente no âmbito da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** A Legislação e as Normas aplicáveis a: 1) Rescisão Contratual; 2) Execução deste Contrato e 3) Casos Omissos – são as estabelecidas na Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** A *Contratada* fica obrigada a manter, durante a Execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica garantido a *Contratante* o direito de promover Alterações nas Cláusulas Contratuais quando houver interesse público assim como por fim ao Contrato em meio a sua Execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes e a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência, por escrito, mediante recibo.

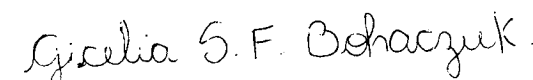
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os Recursos Financeiro e Orçamentário que se acorrerão as despesas são próprios e específicos do Legislativo Municipal (crédito/dotação orçamentária: Lei 1.571 – LOA. 2013 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** Fica eleito o Foro da Comarca de Teixeira Soares/Paraná, para dirimir eventuais dúvidas surgidas em decorrência deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam este Instrumento, em duas vias de igual teor e forma.

Teixeira Soares/PR., 22 de janeiro de 2013.

  
Câmara Municipal  
Ademilson Pires

  
L.C.B Assessoria e Informática Ltda  
Gicelia Soares da Fonseca Bohaczuk

  
Testemunha:

  
Testemunha: